UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 251-1022 Fax 251-1051

RESOLUÇÃO nº 057, de 10 de maio de 2007.

Estabelece normas complementares à Resolução nº 070/2000, sobre colações de grau no âmbito da Uniplac.

Gilberto Borges de Sá, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução CONSEPE nº 070/2000, e, considerando, ainda,

que o número de cursos e habilitações oferecidas pela Uniplac vem crescendo nos últimos anos.

- a oferta semestral dos cursos, bem como a incidência de cursos idênticos em períodos diversos,
- o custo dos eventos de colação de grau, quando a opção é por ambientes fora dos *campi*,

a necessidade de organizar as colações de grau, tendo em vista as necessidades dos cursos e a disponibilidade das agendas dos envolvidos, *ad referendum* do Conselho Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica estabelecida como norma de caráter compulsório, a partir da presente data, alterando-se desta forma o Artigo 3º da Resolução nº 070, de 15 de setembro de 2000, a obrigatoriedade da colação de grau em solenidades conjuntas por áreas do conhecimento, por especialidades (bacharelados, licenciaturas), por modalidades de oferta de cursos (tecnólogos, semi-presenciais) e/ou por outras especificidades.
- **Art. 2º** Quando ocorrerem duas ou mais turmas de um mesmo curso colando grau no mesmo semestre, independentemente do período do curso (matutino, vespertino, noturno ou outra modalidade), as solenidades deverão obrigatoriamente acontecer em conjunto.
- Art. 3º As formas de junção dos cerimoniais de colação de grau para um determinado semestre letivo deverão ser previamente negociadas e definidas entre comissões de colação de grau, secretaria acadêmica e serviço de cerimonial da Reitoria, em datas e circunstâncias que permitam a inclusão dos eventos no Calendário Acadêmico anual.
- **Art. 4º** O serviço de cerimonial da Reitoria e a Secretaria Acadêmica deverão, em tempo hábil, programar e promover as negociações previstas no item anterior.
- **Art. 5º** Esta resolução entrará em vigor na data da publicação, ressalvado no que couber o disposto na Resolução nº 070, de 15 de setembro de 2000.

Gabinete da Reitoria, em 10 de maio de 2007.

Gilberto Borges de Sá Reitor